



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária N°: 05/2019
Decisão : 059/2019-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.6.
Referência : Autos à Revelia de n°s: 10415/2016, 9900024440/2017, 9900032274/2018, 9900030738/2018, 9900032017/2018, 9900032243/2018, 9900033069/2018, 9900033235/2019.
Interessado : DVS Instalações e Manutenção Elétrica–ME, Bitmax Informática e Telecomunicações Ltda–ME, JM da Silva Produções e Serviços-ME, AFB Rodrigues, Kenai Engenharia Ltda-ME, Maria das Graças Ferreira da Silva Equipamentos-ME, Metre Serviços de Monitoramento Ltda, Etech Tecnologia Ltda-ME.

EMENTA: Aprova o Julgamento à Revelia dos Autos de Infração.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 5ª, realizada no dia 27 de março de 2019 e, apreciando os autos de n°s: 10415/2016- DVS Instalações e Manutenção Elétrica–ME, 9900024440/2017-Bitmax Informática e Telecomunicações Ltda–ME, 9900032274/2018-JM da Silva Produções e Serviços-ME, 9900030738/2018- AFB Rodrigues, 9900032017/2018-Kenai Engenharia Ltda-ME, 9900032243/2018-Maria das Graças Ferreira da Silva Equipamentos-ME, 9900033069/2018-Metre Serviços de Monitoramento Ltda, 9900033235/2019-Etech Tecnologia Ltda-ME, todos sob a relatoria do Conselheiro Mailson da Silva Neto; considerando o art. 20 da Resolução n° 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização das infrações ou apresentação de defesa dos autos de Infração acima referenciados; e considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência dos referidos processos, julgando-os à revelia dos atuados, **DECIDIU por unanimidade, aprovar os pareceres do relator, julgando procedentes os autos de Infração acima referenciados e julgando-os à revelia dos atuados. Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador Eng. Eletricista Roberto Luiz de Carvalho Freire. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Alexandre José Rodrigues Mercanti, Walquir da Silva Fernandes (em substituição ao Conselheiro Titular André Carlos Bandeira Lopes), Mailson da Silva Neto, Jario Pereira Pinto Júnior (em substituição do Conselheiro Titular Milton da Costa Pinto Júnior), Jarbas Moranti Vieira. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 27 de março de 2019

Eng.º Eletricista Roberto Luiz de Carvalho Freire
Coordenador da CEEE do Crea-PE